

Lei n° 397

"Concede auxílio financeiro para-transporte de escolares das locali-  
dades de Fazendaíha, Baranjál,  
Barra Grande e outras, para a  
sede do município."

A Câmara Municipal de Rio Negro,  
Estado do Paraná, decretou e eu, Alceu  
Antônio Swarowski, Prefeito Municipal san-  
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Execu-  
tivo Municipal autorizado a conceder um  
auxílio financeiro, até o percentual de  
50% (cinquenta por cento) do valor da pas-  
sagem, para pagamento do transporte de  
escolares das localidades de Fazendaíha,  
Baranjál, Barra Grande e outras locali-  
dades, até a sede do município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Negro, em 01 de fevereiro de  
1984.

Alceu Antonio Swarowski  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL

Tribuna da Fronteira

N° 1173

Data: 04.02.84

Figueira  
Ass. Diqueira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Revogada pela Lei n° 449/85 de  
18/04/85